



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Gabinete do prefeito

LEI Nº 210, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para realização de suplementações em mais 5,00% (cinco por cento) do valor total do orçamento do exercício de 2021 e autorização para o Poder Executivo Municipal efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias em 2021.

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais suplementares em mais 5,00% (cinco por cento) do valor total do orçamento do exercício de 2021, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme as regras estabelecidas pelo art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, efetuar o remanejamento, transposição e transferência nas dotações orçamentárias aprovadas na LOA de 2021 e em créditos adicionais, conforme inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I — Remanejamentos são realocações na organização de um ente público com destinação de recursos de um órgão para outro;

II — Transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

III — Transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, ou seja, repriorizações dos gastos a serem efetuados.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, utilizando a totalidade do excesso de arrecadação efetivamente realizado.



PREFEITURA

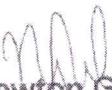
SÃO PEDRO DOS FERROS

Gabinete do prefeito

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Pedro dos Ferros/MG, 15 de dezembro de 2021.


Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal